



	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	Data:
	PARECER ÚNICO	Folha: 1/3

Anexo de Alteração, Inclusão e/ou exclusão de Condicionantes	0046938/2011
Indexado ao(s) Processo(s) Nº: 12691/2006/001/2006	
Tipo de processo:	
Licenciamento Ambiental (X) Auto de Infração ()	

1. Identificação

Empreendimento (Razão Social) /Empreendedor (nome completo): Carvoale – Industria e Comércio de Produtos Agroindustriais e Florestais	CNPJ / CPF: 01.538372/0001-39
Empreendimento (Nome Fantasia): Fazenda Mestre Luiz	
Município: Taiobeiras	
Atividade predominante: Tratamento químico de madeira	
Código da DN e Parâmetro: G-03-07-7	
Porte do Empreendimento: Pequeno () Médio (X) Grande ()	Potencial Poluidor: Pequeno () Médio () Grande (X)
Classe do Empreendimento: 1 () 2 () 3 () 4 () 5 (x) 6 ()	
Fase Atual do Empreendimento: LP () LI (X) LIC () LO () LOC () Revalidação () Ampliação ()	
Localizado em UC (Unidades de Conservação)? (X) Não () Sim	
Bacia Hidrográfica: Sub-bacia:	

2. HISTÓRICO

Inspeção/Vistoria/fiscalização (X) Não () Sim	Relatório de Inspeção/Vistorias/Fiscalização Nº:	Data:
Notificações Emitidas Nº:	Advertências Emitidas Nº:	Multas Nº:



3 – Introdução

A Câmara de Atividades Agrossilvopastoril do COPAM, em reunião do dia 20/12/2006, analisou o Processo Administrativo COPAM nº 12691/2006/001/2006, referente ao empreendimento **Carvovale – Indústria e Comércio de Produtos Agroindustriais e Florestais Ltda./ Fazenda Mestre Luiz**, localizado no município de **Taiobeiras – MG**, e decidiu conceder Licença de Instalação (LI), com prazo de validade até 20/12/2010, conforme **Certificado de LI nº 007**.

O presente parecer trata da análise técnica e jurídica do requerimento que solicita a prorrogação para o prazo de cumprimento das **condicionantes de nº 08 e 10** anexas a Licença de Instalação, Certificado nº 007.

Condicionantes aprovadas pelo COPAM NORTE DE MINAS

Condicionante nº 08 – Nas áreas de armazenamento das madeiras, torrentes, medidas de segurança contra incêndio deverão ser adotadas, de modo a evitar acidentes na área. Também, como precaução, medidas preventivas contra incêndio deverão ser adotadas na área de expedição de produtos.

Prazo: 180 dias.

Condicionante nº 10 – A empresa deverá realizar programa de treinamento junto aos funcionários, visando à capacitação e conscientização de seus trabalhadores. Para tal deverá realizar:

- A. Curso básico informativo quanto aos produtos utilizados na empresa e seu potencial poluidor.
- B. Palestras de sensibilização;
- C. Implantar programa de educação ambiental junto aos funcionários, e clientes diretos; ano.
- D. Produzir e divulgar material didático, como folder e cartilhas orientadoras;
- E. Estabelecer ações preventivas e corretivas, através de procedimentos e simuladas junto aos recursos humanos.

Prazo 180 dias.

Justificativa técnica pelo empreendedor da prorrogação das condicionantes de nº 08 e 10.

Condicionante de nº 08: Devido ao fato de que o Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG) ainda não ter dado o parecer quanto ao projeto apresentado, o que impossibilita sua execução.

Condicionante de nº 10: Tem como justificativa a ausência destes trabalhadores na atual fase de licenciamento do empreendimento.

4 – Discussão

O empreendedor Carvovale – Indústria e Comércio de Produtos Agroindustriais e Florestais solicitou a prorrogação de prazo das Condicionantes nº 08 e 10, conforme argumentos descritos acima. Levando em consideração a justificativa do empreendedor de que o CBMMG ainda não deu parecer quanto ao projeto apresentado, e tendo como justificativa a ausência de trabalhadores na atual fase de licenciamento do empreendimento, a equipe técnica da SUPRAM NM, sugere a prorrogação destas condicionantes acima descritas, para 90 dias após formalização da LO.

5 – Conclusão

Neste sentido, recomendamos o deferimento do pedido de prorrogação das condicionantes nº 08 e 10, aprovadas na licença de instalação, certificado LI Nº 007, concedida ao empreendimento Carovale – Industria e Comércio de Produtos Agroindustriais e Florestais, localizado no município de Taiobeiras.

Analista Ambiental:
Marco Túlio Parrela de Melo

Gestor do processo:
Rodrigo Dias de Almeida

Responsável pelo setor Jurídico:
Sandoval Rezende Santos

Assinatura / Carimbo:

Assinatura / Carimbo:

Assinatura / Carimbo:

Montes Claros, 18 de janeiro de 2011.